



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 2246, de 03 de setembro de 2010.

Súmula: Institui Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador no Município de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Vereador Frank Ariel Schiavini e Marilde Lodi Manica

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador no Município de Coronel Vivida a ser desenvolvida anualmente no período de 21 a 28 de abril, objetivando:

- I** - promover a cultura da prevenção da doença e acidente do trabalho;
- II** - tornar o evento de elevada importância a cada ano, no chamamento da atenção para diminuir os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- III** - promover culturalmente o valor da efetividade da implementação das normas de saúde e segurança do trabalho nos ambientes de trabalho estabelecidos no Município;
- IV** - conscientizar e inibir, empregadores e dirigentes de estabelecimentos públicos municipais, de ações de desrespeito à saúde e à segurança no trabalho.

Art. 2º - Na semana de 21 a 28 de abril de cada ano o Poder Público Municipal promoverá e incentivará eventos e manifestações em âmbito interno e público sobre o respeito às normas ocupacionais e da atenção as condições dos seus ambientes de trabalho salubres e seguros.

Parágrafo único - Para promover maior conscientização dos trabalhadores, empregadores e dirigentes, deverá ser demonstrando o grau de risco do maior número possível de atividades urbanas e rurais e a correspondente forma de prevenção de acidente de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná,
aos 03 (três) de setembro do ano de 2010.

Fernando Gugik
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad.